

Curriculum vitae

Nome — José Moura Carvalho.

Data de nascimento — 28 de Julho de 1953.

Nacionalidade — portuguesa.

Habilitações:

Licenciatura em Filologia Germânica pela Faculdade de Letras de Lisboa;
Mestrado em Psicologia Educacional pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

Outras habilitações:

Curso «Information Technology in Teaching English as a Foreign Language», Universidade de Gales, Swansea, 1996;
Curso «Perspectivas de investigação na utilização de computadores na educação», Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa, 1991;
Curso «Computers in English Language Education and Research», Universidade de Lancaster, Inglaterra.

Actividade profissional:

Professor efectivo do 9.º grupo da Escola Secundária Fernando Lopes Graça, Parede, desde Setembro de 1998;
Chefe de divisão de Acção Cultural do Instituto Camões desde Fevereiro de 2000, assumindo a coordenação do Centro Virtual Camões;
Representa o Instituto Camões para as questões relacionadas com a Sociedade de Informação junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
Instituto de Inovação Educacional (Setembro de 1996-Janeiro de 2000);
Director do centro de recursos das Escolas Secundária Fernando Lopes Graça e EB 2, 3 de Santo António, Parede (1994-1995);
Pólo do Projecto MINERVA (Meios Informáticos nas Escolas: Racionalização/Valorização/Actualização) da Universidade Nova de Lisboa (1988-1994).

Outras actividades:

Presidente da mesa da assembleia geral da Associação Portuguesa de Professores de Inglês (desde 2004);
Formador acreditado pelo Centro Científico-Pedagógico da Formação Contínua de Professores na área das tecnologias de informação e comunicação (TIC);
Presidente da direcção e da mesa da assembleia geral da Associação Portuguesa de Computadores e Línguas (1993-1996);
Tem participado activamente em numerosos congressos, seminários em torno de questões relacionadas com as TIC;
Tem escrito, em diversos títulos e suportes, sobre a utilização educativa das TIC.

25 de Outubro de 2004. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

Despacho (extracto) n.º 417/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Novembro de 2004 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Edite Rosa dos Santos Corado, chefe de repartição do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do Instituto Camões, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2004. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

Despacho (extracto) n.º 418/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Outubro de 2004:

Licenciada Maria do Carmo Afonso Fernandes, assessora do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa — nomeada em regime de substituição no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão, da Divisão de Acompanhamento de Projectos, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nos termos conjugados do artigo 15.º, n.º 2, do despacho n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, e da alínea i) da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22 251/2004, de 30 de Outubro, do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, com efeitos a 1 de Novembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2004. — O Presidente, *José Iglésias Soares*.

Despacho n.º 419/2005 (2.ª série). — Considerando que se encontra vago o lugar correspondente ao cargo de direcção intermédia de 1.º grau, director de serviços, da Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários e Multilaterais deste Instituto, previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos do IPAD, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro;

Reunindo a licenciada Maria Manuela Alagoíinha Ferreira Simões, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, os requisitos legais exigíveis, bem como o perfil profissional pretendido para o exercício do lugar em apreço:

Nomeio, no uso da competência própria conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, directora de serviços da Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários e Multilaterais a licenciada Maria Manuela Alagoíinha Ferreira Simões, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004.

30 de Novembro de 2004. — O Presidente, *José Iglésias Soares*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 420/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Dezembro de 2004 do Secretário de Estado da Administração Judiciária:

Artur Joaquim Remísio Maurício, secretário de justiça, em licença especial, no exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau — prorrogada a referida licença, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de Dezembro de 2004.

20 de Dezembro de 2004. — O Subdirector-Geral, *J. Matos Mota*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 421/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 8, do despacho n.º 23 971/2004 (2.ª série), do director nacional da Polícia Judiciária, Dr. José António Henriques dos Santos Cabral, de 8 de Novembro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 20 de Novembro de 2004, subdelego no inspector-chefe José Henrique Simões Galhardo Antunes, a exercer funções no Departamento de Investigação Criminal de Ponta Delgada, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos dos artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 49 000, no período compreendido entre 2 de Junho e 7 de Novembro de 2004.

Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados, no período temporal referido.

14 de Dezembro de 2004. — O Director Nacional-Adjunto, *Ramos Caniço*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho n.º 422/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, delego na engenheira Maria Valentina Filipe Coelho Calixto, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, sem prejuízo do poder de avocação e com a faculdade de subdelegação, competências para:

1.1 — Apreciar e decidir, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, os pedidos de informação prévia e de licenciamento de utilizações do domínio hídrico;

1.2 — Licenciar a descarga de águas residuais na água e no solo e praticar todos os actos relativos ao inventário, classificação, monitorização, fiscalização e determinação das normas e parâmetros da qualidade das águas, bem como das suas derrogações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto;

1.3 — Praticar todos os actos da competência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve previstos nos Decretos-Leis n.ºs 242/2001, de 31 de Agosto, 78/2004, de 3 de Abril, e 239/97, de 9 de Setembro, no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, nos Decretos-Leis n.ºs 544/99, de 13 de Dezembro, 235/2000, de 26 de Setembro, 218/95, de 28 de Agosto, 317/97, de 25 de Novembro, 163/97, de 27 de Junho, 65/97, de 31 de Março, e 270/2001, de 6 de Outubro, no Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, nos Decretos-Leis n.ºs 555/99, de 16 de Dezembro, 468/71, de 5 de Novembro, 167/97, de 4 de Julho, 93/90, de 19 de Março, 268/98, de 28 de Agosto, 152/97, de 19 de Junho, 446/91, de 22 de Novembro, 3/2004, de 3 de Janeiro, 366-A/97, de 20 de Dezembro, 20/2002, de 30 de Janeiro, 196/2003, de 23 de Agosto, 62/2001, de 19 de Fevereiro, 382/99, de 22 de Setembro, 277/99, de 23 de Julho, 317/97, de 25 de Novembro, 140/99, de 24 de Abril, 70/2003, de 10 de Abril, 364/98, de 21 de Novembro, 296/95, de 17 de Novembro, 111/2001, de 6 de Abril, e 124/2004, de 25 de Maio;

1.4 — Coordenar os procedimentos de avaliação do impacte ambiental da competência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, praticando todos os actos instrutórios e administrativos, e conduzir a pós-avaliação ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio;

1.5 — Coordenar os procedimentos e praticar todos os actos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 194/2000, de 21 de Agosto, 152/2002, de 23 de Maio, e 273/98, de 2 de Setembro;

1.6 — Praticar em especial os actos previstos nos artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril, no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 242/2001, de 31 de Agosto, no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, no artigo 27.º do Regulamento Geral do Ruído, no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, no artigo 29.º da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, e no artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro;

1.7 — Determinar o embargo extrajudicial, nos termos dos artigos 412.º e seguintes do Código de Processo Civil, de obras em terrenos integrados no domínio hídrico, que estejam a ser executadas em violação de norma legal ou regulamentar que tutele interesses inseridos nas atribuições e competências da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e, bem assim, ordenar a reposição da situação anterior à infracção, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;

1.8 — Instaurar e nomear instrutor em todos os procedimentos contra-ordenacionais da competência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;

1.9 — Proceder à liquidação e notificação para cobrança das taxas devidas pela utilização privativa do domínio público hídrico, pelos actos relativos à instalação, exploração, encerramento e manutenção pós-encerramento de aterros destinados a resíduos e pelo procedimento de avaliação de impacte ambiental, em conformidade com o disposto, respectivamente, nos Decretos-Leis n.ºs 47/94, de 22 de Fevereiro, 152/2002, de 23 de Maio, e 69/2000, de 3 de Maio;

1.10 — Praticar todos os actos de administração ordinária, incluindo a assinatura de correspondência da competência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve em matéria de monitorização ambiental, vigilância e fiscalização, ordenamento do território, conservação da natureza, gestão ambiental, do litoral e do domínio hídrico, infra-estruturas e intervenções em áreas dominiais e sistemas de informação e cartografia;

1.11 — Praticar os seguintes actos relativos ao pessoal sob sua dependência hierárquica nos serviços que coordena:

- i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias feriados, de descanso semanal e complementar, bem como a atribuição dos respectivos abonos e compensações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- ii) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças sem vencimento por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso antecipado ao serviço dos funcionários que o requeiram;
- iii) Autorizar o gozo e acumulação de férias e determinar, por razões imperiosas e imprevistas decorrentes do funcionamento do serviço, o seu adiamento ou interrupção;
- iv) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;

- v) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- vi) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como, as correspondentes despesas, mediante prévia cabimentação;
- vii) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, por meios de transporte terrestre ou marítimo, bem como, a atribuição das correspondentes ajudas de custo, antecipadas ou não, e dos demais abonos, subsídios ou reembolsos relativos a alojamento e transporte, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

2 — Nos termos e ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso das competências que me foram delegadas por deliberação do conselho administrativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve de 28 de Outubro de 2003, subdelego ainda na engenheira Maria Valentina Filipe Coelho Calixto competência para autorizar despesas, no âmbito das áreas funcionais identificadas no n.º 1.10 do presente despacho:

2.1 — Com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até € 4987,98;

2.2 — Com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados (PIDDAC), até € 74 819,69.

3 — Ratifico, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos da minha competência praticados, no âmbito dos poderes delegados no presente despacho, pela engenheira Maria Valentina Filipe Coelho Calixto desde 5 de Março de 2004 até à data da publicação deste despacho.

4 — Ficam revogados os meus despachos de 13 de Outubro de 2003 e de 31 de Janeiro de 2004, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, respectivamente de 29 de Outubro de 2003 e de 7 de Fevereiro de 2004.

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *José António de Campos Correia*.

Despacho n.º 423/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, deogo na engenheira Maria Catarina Pires Brito da Cruz, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, sem prejuízo do poder de avocação e com a faculdade de subdelegação, competências para:

1.1 — Elaborar, em articulação com os demais vice-presidentes, o orçamento anual, os relatórios e planos de actividades e o balanço social da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;

1.2 — Verificar a conformidade legal e a regularidade financeira das despesas autorizadas e proceder ao respectivo processamento, liquidação e pagamento;

1.3 — Controlar e acompanhar a execução do orçamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e emitir orientações internas, tendo em vista a racionalização dos meios disponíveis e a prossecução dos objectivos definidos e aprovados;

1.4 — Autorizar a restituição de importâncias de quaisquer receitas que tenham dado entrada sem direito a essa arrecadação e, bem assim, determinar a reposição de dinheiros públicos nos cofres do Estado;

1.5 — Executar e manter actualizado o inventário dos bens móveis da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e decidir em todas as matérias e procedimentos respeitantes ao seu abate ao inventário, praticando, designadamente, os actos relativos à avaliação, alienação, disponibilização ou destruição daqueles bens que se mostrem excedentários ou insusceptíveis de utilização ou reutilização, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 477/80, de 15 de Outubro, e 307/94, de 21 de Dezembro;

1.6 — Organizar e manter actualizado o inventário de base dos bens imóveis sob administração da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;

1.7 — Gerir o parque de viaturas do Estado afectas à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e autorizar a sua condução por funcionários e agentes não inseridos na carreira de motorista;

1.8 — Autorizar o uso, em serviço, de veículo próprio de funcionários e agentes sob sua dependência hierárquica e, bem assim, o abono das correspondentes compensações monetárias;

1.9 — Emitir certidões de dívida para efeitos de cobrança coerciva, nos termos dos artigos 88.º e 148.º e seguintes do Código de Procedimento e de Processo Tributário, das taxas devidas pelos actos